

presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 01 de junho 2010.



ITE INTERNET E TECNOLOGIA LTDA

(Nome do CLIENTE)  
(Nome da Pessoa que assina pela empresa)  
(CPF da pessoa que assina pela empresa)

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:  
Identidade:

2 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:  
Identidade:

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº: 1276066  
Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 1276066, nesta data.  
Belo Horizonte, 15/06/2010.  
e Oficial

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS de Belo Horizonte  
Rua dos Godóias, 335 - 400 01 - Centro - Belo Horizonte MG  
Cep: 30310-000 - Cbx: 271 004 010 0001-11  
www.ite.net.br - Tel.: 31 4501-1400  
Registrador: João C. de Menezes Duarte

1º RTD - BH  
Regina M. A. Gomes Costa  
Escritório Autorizado

Serviço de Registro de Imóveis  
Oficial  
DR. EMÍLIO CARNEIRO  
DE MENEZES DUARA  
TÍTULOS E DOCUMENTOS - I.T.E. - I.T.E.  
Setor de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
AMP 64873  
CBU 89684  
CBU 89685



## 7. RESCISÃO

7.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido sem prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, nas hipóteses de:

- descumprimento de qualquer das Cláusulas do CONTRATO, respeitadas todas as determinações em contrário, expressamente previstas neste instrumento;
- a outra parte vir a ter sua falência requerida ou decretada, ou requerer concordata, seja esta suspensiva ou preventiva, desde que a respectiva ação não seja extinta no prazo de 60 (sessenta) dias do seu ajuizamento;
- a outra parte vir a ter sua idoneidade técnica ou financeira abalada ou o seu controle acionário modificado, de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais, a critério da outra parte.

7.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem justo motivo, desde que notificado por escrito à outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à data em que cessará o serviço.

7.2.1 A parte que rescindir o CONTRATO antes do prazo de duração do mesmo, deverá pagar à outra parte, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor restante do contrato.

7.2.2 Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplemento de qualquer das partes, nos termos da causa 4.10, a parte que der causa a rescisão ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causados a parte inocente, ficando tais perdas e danos, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal tudo o que tiver sido pago pelo cliente em razão do mesmo nos últimos 12 (doze) meses ou no efetivo prazo de vigência, caso tenha sido inferior a 12 (doze) meses, com renúncia recíproca das partes a haver indenização complementar a qualquer título ou por qualquer justificativa.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.

8.2 Não se cria, em decorrência deste contrato, qualquer vínculo empregatício, nem mesmo qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária/subsidiária entre o CLINTE e a ITE.

8.3 Os valores pagos por força deste contrato sofrerão os devidos descontos tributários exigidos por força da legislação vigente compatível com o objeto deste contrato.

8.4 O presente instrumento encontra-se arquivado junto ao Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício Célio Gustavo Bias Fortes Pereira da Silva – Belo Horizonte – MG, sob o número (-----).

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quaisquer serviços, dados, ou informações deverão estar de acordo com as leis vigentes.

9.2. Para dirimir qualquer conflito relativo à interpretação e/ou execução deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte. E, estando assim justas e contratadas, as partes firmam o



4.10 A ITE, subsidiárias e seus diretores, empregados, prepostos e subcontratados não serão em hipótese alguma responsáveis perante o cliente ou qualquer outra pessoa por qualquer dano real, direto, indireto, imprevisto, especial, incidental, punitivo, à confiança ou qualquer outro dano, ou por lucros cessantes de qualquer tipo ou natureza, independente da sua previsibilidade, decorrente deste serviço, dos equipamentos ou acesso a rede, ou de qualquer forma decorrente deste contrato, seja em uma ação movida em decorrência de violação deste contrato, violação de garantia, atraso, negligência, responsabilidade por ato ilícito, responsabilidade por produto, patente ou questões de propriedade intelectual, restringindo-se sua responsabilidade ao expressamente previsto neste Contrato e nos textos legais que regulem ou venham a regular a matéria.

## 5. EXCLUSÃO DE GARANTIA

5.1 À exceção da garantia limitada de nível de serviço, que é de 99,4% mensal, a ITE não oferece qualquer outra garantia com relação a este serviço ou aos equipamentos fornecidos (software ou hardware), escrita ou verbal, estatutária, explícita ou implícita, incluindo sem limitação qualquer garantia de vendabilidade ou garantia de adequação a um uso ou fim específico. À exceção do recurso exclusivo de créditos previsto sob a garantia de nível de serviço, a ITE não terá qualquer obrigação por qualquer serviço ou equipamento que fornecer.

5.1.1 A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo cliente, junto a ITE, no prazo máximo de 15 dias da constatação deste descumprimento, sem a qual o recurso de crédito do respectivo deixará de ser exigível.

5.2 Os recursos exclusivos de crédito previsto no item 5.1 serão concedidos ao cliente sob a forma de crédito na Nota Fiscal fatura de serviço, quando ocorrer a interrupção do serviço por tempo maior do que o previsto na Proposta Comercial anexa e parte deste CONTRATO, desde que o defeito seja imputável a CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas data e hora de abertura da reclamação, junto a CONTRATADA, que deverá ser por escrito (carta e e-mail) de defeito bem como as demais condições também constantes da já referida proposta, e calculado segundo a fórmula seguinte.

$$VD = VM \times N / 720$$

Onde

VD = Valor de Desconto

VM = Valor da Mensalidade do serviço

N = Quantidade de períodos de 60 minutos que excedam ao número de horas (nível de serviço) previsto na Proposta Comercial anteriormente mencionada..

5.2.1 O valor de Crédito correspondente ao período de interrupção será aplicado na cobrança emitida pela ITE contra o CLIENTE em até 02 (dois) meses subsequentes em que foi verificada a interrupção, com base no valor do serviço no mês da referida interrupção.

## 6. CESSÃO

6.1 Fica convencionado que a ITE poderá ceder total ou parcialmente, **única e exclusivamente** às empresas do grupo ITE, os direitos e garantias decorrentes do presente instrumento, a qualquer tempo, obrigando-se o CLIENTE, após ter conhecimento dos termos do parágrafo único deste artigo, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir integralmente as disposições do presente contrato perante o cessionário.

Parágrafo único: O CLIENTE será informado mediante aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, de todos os dados do cessionário, o qual também estará obrigado a cumprir integralmente as disposições do presente contrato.



3.5 O CLIENTE está ciente de que para serviços adicionais incidirão taxas adicionais, previamente informadas pela ITE.

#### 4. RESPONSABILIDADES

4.1 O CLIENTE leu e concorda com a política de condições de uso da rede (Net-Abuse) conforme atualmente definida no site da ITE (<http://www.ite.eti.br>).

4.2 Qualquer conteúdo, material, mensagem ou dado disponibilizado ou transmitido através do Serviço, independente do local de sua procedência, visualização, recebimento ou recuperação, que esteja em violação de (i) qualquer lei, regulamento ou tratado local, federal ou internacional; (ii) a Política de Net-Abuse; ou (iii) qualquer padrão comunitário ou política de Internet geralmente aceita, será proibido. Isto inclui, mas não se limita a, ações como o mau uso de materiais com direitos autorais registrados, apropriação indébita de marcas comerciais e de outra natureza e a utilização do Serviço para fins difamadores, ameaçadores, obscenos ou outros fins ilegais.

4.3 A ITE não se responsabilizará com relação ao uso pelo CLIENTE de tecnologia de criptografia e não assume nenhuma responsabilidade por qualquer perda causada ao próprio CLIENTE ou a terceiros decorrente do uso de tal tecnologia. O CLIENTE assume toda a responsabilidade pelo uso do Serviço por seus Usuários Finais.

4.4 A ITE não assume nenhuma responsabilidade pelas transações comerciais do CLIENTE envolvendo o Serviço ou os Equipamentos.

4.5 A ITE não monitora ou controla informações residentes nos Equipamentos ou transmitidos através de sua Rede. O uso de qualquer informação obtida através do Serviço ITE, da Rede ITE ou da Internet será por conta e risco do CLIENTE. A ITE não assume qualquer responsabilidade, nem faz qualquer alegação ou dá qualquer garantia com relação à segurança de acesso do usuário ou à segurança de acesso à Rede nos termos deste Serviço.

4.6 A ITE retém todos os direitos sobre o Serviço e os Equipamentos fornecidos como parte do Serviço. O CLIENTE não terá, em momento algum, o título de, ou outros direitos sobre, o Serviço ou Equipamentos. O CLIENTE entende que não ganhará qualquer participação em, nem colocará qualquer ônus sobre, os Equipamentos, o Espaço ou qualquer parte do Centro de Processamento de Dados em decorrência deste Contrato ou rescisão por qualquer motivo.

4.7 A ITE não se responsabilizará por perdas ou prejuízos resultantes (i) da entrega, instalação, manutenção, operação ou uso do equipamento ou serviço, quando não efetuadas pela ITE; (ii) atos ou omissões do CLIENTE, seus agentes, fornecedores; ou mesmo pelos (iii) danos morais ou patrimoniais devidos a perdas de dados armazenados, transmitidos ou gravados.

4.8 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por quaisquer danos ou lucro cessante decorrentes de perda de dados, excetuando-se os casos em que haja, comprovado, dano, culpa ou dolo do agente e nexó de causalidade entre a conduta e o dano ocorrido.

4.9. A ITE, não se responsabilizará pela interrupção no funcionamento da Internet global ou local, caso fortuito, força maior e quando necessário para manutenção do serviço. Em caso de Manutenção programada pela contratada, esta deverá ser notificada com até 5 (cinco) dias de antecedência, e devendo ocorrer entre as 21:00 e 6:00 horas, de Segunda a Sexta Feira, e entre 13:00 de Sábado as 6:00 de Segunda Feira.

## 1.2 Características da Hospedagem

- a) Hospedagem do domínio;
- b) Estatística de utilização da home page;
- c) Espaço em disco para Home Page;
- d) Tráfego mensal no limite do pacote escolhido;
- e) Contas de e-mail referentes ao domínio;
- f) Monitoramento ITE 24 Horas;
- g) Suporte remoto em horário comercial.
- h) Alias (Apelido de E-mail) Ilimitado
- i) Anti vírus e Anti Spams no servidor de e-mail
- j) Web Mail
- k) FTP para atualização do Site
- l) Gerencia dos E-mails via Browser
- m) Monitoramento do Servidor 24x7
- n) Garantia de Nível de Serviço (SLA) de 99,4%



## 2. VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 O CONTRATO tem prazo de duração de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, caso o CLIENTE ou a ITE não envie carta solicitando o seu cancelamento, 30 (trinta) dias antes do término de cada período de vigência do mesmo.

## 3. PAGAMENTO

3.1 O pagamento das mensalidades será efetuado através de emissão de Nota Fiscal/fatura, enviado ao endereço e/ou e-mail do CLIENTE, conforme informado no cadastro, sendo responsabilidade do cliente o correto fornecimento de endereço e e-mail, informando ainda eventuais mudanças, por escrito ou eletronicamente.

3.2 O CONTRATO será reajustado anualmente ou em periodicidade inferior, conforme permitido por lei, de acordo com variação do Índice Geral de Preços/Mercado IGP-M e na sua falta, qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo.

3.3 O CLIENTE pagará mensalmente as faturas nos seus respectivos vencimentos. Os pagamentos em atraso serão corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo que a atualização deverá ser calculada de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou em caso de extinção deste, do índice legal que vier a lhe substituir ou de índice contratual que melhor reflita a variação dos custos da ITE e mantenha o equilíbrio econômico-financeiro original do CONTRATO.

3.3.1 Os pagamentos em atraso também ficarão sujeitos à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o débito corrigido, facultado a ITE rescindir o CONTRATO pela caracterização da mora e/ou do inadimplemento por parte do CLIENTE.

3.4 O CLIENTE concorda em efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao valor da primeira mensalidade, na obtenção de *login* e *senha*, não havendo possibilidade de reembolso após a sua efetuação. A ativação do serviço fica condicionada ao efetivo pagamento das taxas de instalação retro mencionadas.

## PREÂMBULO

### I. Informações cadastrais do contratante Pessoa Jurídica

- a. Razão Social:
- b. CNPJ:
- c. Endereço:
- d. Representante Legal:
- e. RG:
- f. Telefone:
- g. Fax:
- h. Endereço de correspondência:
- i. Endereço de cobrança:

### II. Informações cadastrais do contratante Pessoa Física

- a. Nome:
- b. Endereço:
- c. RG:
- d. CPF:
- e. Telefone:
- f. Fax:
- g. Endereço de correspondência:
- h. Endereço de cobrança:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSTING -  
HOSPEDAGEM DE SITE  
C. Iniciais do Cliente - DDMMAAAA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**ITE INTERNET E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 1.191 - segundo andar, Sion na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.523/0001-92, doravante denominada simplesmente "ITE"; e de outro lado A PESSOA Jurídica ou Física identificada nas condições cadastrais.

A adesão do cliente ao presente contrato se dará por termo escrito ou eletrônico do termo de adesão, pagamento da inscrição e fornecimento de *login* e *senha master* de usuário.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Hospedagem de Site e/ou email (HOSTING), de acordo com o discriminado e escolhido nas condições contratuais, cuja adesão pode ser por escrito ou eletrônica conforme os planos descritos no site da ITE (<http://www.ite.eti.br>). Para outras facilidades adicionais diferentes dos constantes neste, deverá ter um termo aditivo a este contrato de conteúdo específico.

Av. Nossa Senhora do Carmo 1191  
2º andar, Sion, Belo Horizonte - MG, Brasil  
Cep 30310-000 / Telefone: 31 4501-1400  
[www.ite.net.br](http://www.ite.net.br)

